



INSTITUTO HÉLIO E MARIA AUXILIADORA.

Whats App: (62) 992810252

E-mail: institutohma@yahoo.com.br

CNPJ: 11.522.139/0001-11

GÊNEROS DAS ARTES

Em 1971, pela lei de diretrizes e bases da educação nacional, as artes são incluídas no currículo escolar com o título de Educação Artística.

Em 1997 o Parâmetro Curricular Nacional de Artes, redefiniu a antiga Educação Artística em Artes (Dança, Música, Teatro e Artes Visuais); tendo cada qual o seu profissional competente.

A lei n.º 11.769 foi sancionada no dia 18 de agosto de 2008, pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva. E diz que as escolas públicas do país, terão três anos para inserir no currículo da educação básica o ensino de Música.

A lei 13.006/14 alterou o artigo 26, da lei que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e foi sancionada no dia 26 de junho de 2014, pela presidente Dilma Rousseff. Esta alteração determina que todas as escolas públicas de educação básica do país, deverão acrescentar como componente curricular, a exibição de filme nacional mensalmente, de até duas horas de duração.

A presidente Dilma Rousseff, sancionou no dia 2 de maio de 2016 a lei 13.278 que altera o parágrafo 6º, do artigo 26 da lei número 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, referente ao ensino de arte. A alteração, obriga a inclusão de Dança, Música e Teatro no currículo da Educação infantil, do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

As Artes se dividem em: TEATRO; DANÇA; MÚSICA; ARTES VISUAIS; ARTES AUDIOVISUAIS e ARTES CIRCENSES.

TEATRO ► Gênero (drama; comédia; infantil; tragédia, farsa e animação) ► cena/peça (Monólogo (monodrama), ou não) ► falado, ou “mudo” ► performance; happening, pantomima e mímica.

DANÇA ► Estilos ► balé, tango, valsa, country, rock, samba, forró etc..

MÚSICA ► instrumentalista (banda e fanfarra), musicalidade, apreciação musical, arranjador, composição, canto (individual, grupo) etc..

ARTES VISUAIS ► pintura; desenho; modelagem; montagem; recorte; colagem; gravura; escultura; fotografia, origami etc..

ARTES AUDIOVISUAIS ► curta-metragem (1 segundo à 30 minutos); media-metragem (31 minutos a 60 minutos); longa-metragem (61 minutos acima).

ARTES CIRCENSES ► malabares; contorcionismo, acrobacia; mágica; pirofagia; equilibrista; palhaço; tecido acrobático etc..

Dentro das Artes Visuais para o objeto ser considerado Arte, ou Artesanato, ele tem que ter sido feito 80% manualmente. Caso contrário esse objeto deixa de ser Arte e Artesanato e passa a ser industrializado (bola de plástico, bolsinha de lápis, tapete sintético, potes de vidro etc.).

Nas Artes o artista, exprime um sentimento, uma ideia em sua obra única.

No Artesanato, o artesão não exprime sentimento e nem ideia. Ele apenas reproduz em massa objetos iguais, ou semelhantes para comercialização.

Tudo feito dentro das Artes Visuais é Arte (Cristo Redentor, chapéu de palha). Agora para o objeto dentro das Artes Visuais ser considerado também como Artesanato; ele tem que ter sido reproduzido igual, ou semelhante em grande quantidade para venda. E para ser Arte, tem que existir apenas um no mundo inteiro.

Letícia Luccheze.



INSTITUTO HÉLIO E MARIA AUXILIADORA.

Whats App: (62) 992810252 E-mail: institutohma@yahoo.com.br CNPJ: 11.522.139/0001-11

leticialuccheze@yahoo.com.br
www.facebook.com/Let%C3%ADcia-Luccheze-173002122860743/?ref=bookmarks
www.leticialuccheze.com